



## Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1099/2025	PROTOCOLO	243954665
DATA DE PUBLICAÇÃO	13/01/2026	VALIDADE DA ATA	12/01/2027

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1099/2025, homologado pelo EXMO Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de GÁS P-45, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de GÁS P-45, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
  - 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
  - 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
  - 1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

## 1. CEP - Colégio Estadual do Paraná

Valor Homologado: 22.330,00

## 2. CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná

Valor Homologado: 15.950,00

## 3. CASA MILITAR - Casa Militar do Estado do Paraná

Valor Homologado: 2.552,00

## 4. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE

Valor Homologado: 35.890,00

## 5. PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP

Valor Homologado: 137.808,00

## 6. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP

Valor Homologado: 21.376,00

## 7. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP

Valor Homologado: 6.780,00

## 8. ESPC - Escola Superior da Polícia Civil - SESP

Valor Homologado: 17.545,00



9. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP (Antigo DEPEN)  
Valor Homologado: 139.600,00
10. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 1.276,00
11. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)  
Valor Homologado: 382.291,00
12. SUBPR-1CRPM - 1º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 159.500,00
13. SUBPR-4CRPM - 4º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 43.092,00
14. SUBPR-6CRPM - 6º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 165.880,00
15. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 5.742,00
16. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional  
Valor Homologado: 7.975,00
17. PMPR-BOPE - Batalhão de Operações Policiais Especiais - SESP  
Valor Homologado: 7.656,00
18. PMPR-AJGERAL - Ajudância-Geral do Comando-Geral da PMPR - SESP  
Valor Homologado: 45.936,00
19. PMPR-BPEC - Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - SESP  
Valor Homologado: 21.060,00
20. PMPR-CPE - Comando de Policiamento Especializado - SESP  
Valor Homologado: 9.570,00
21. PMPR-BPTran - Batalhão de Polícia de Trânsito - SESP  
Valor Homologado: 25.520,00
22. PMPR-RPMon - Regimento de Polícia Montada - SESP  
Valor Homologado: 9.251,00
23. SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação  
Valor Homologado: 7.975,00
24. SETU - Secretaria de Estado do Turismo  
Valor Homologado: 7.975,00
25. PMPR-CIOC - Companhia Independente de Operações com Cães - SESP  
Valor Homologado: 1.276,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

Registraram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA, 34.863.587/0001-84, homologo no valor de R\$ 1.099.912,00 (Um Milhão, Noventa e Nove Mil e Novecentos e Doze Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:



Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	9103.42332 - Gás de cozinha, TIPO: Recarga de GLP P-45, EMBALAGEM: Botijão de 45kg, com lacre de segurança, marca da companhia de gás, etiqueta de instruções, isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas ou base danificada, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: SUPERGASBRAS / Fabricante: SUPERGASBRAS / Procedência: Nacional / Resolução ANP nº 957/2023: O fornecedor deverá atender / Resolução ANP nº 958/2023: O fornecedor deverá atender / Resolução ANP nº 972/2024: O fornecedor deverá atender	3.448	unid.	R\$ 319,0000

LOTE 6 - adjudicado para: PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA, 34.863.587/0001-84, homologo no valor de R\$ 201.894,00 (Duzentos e Um Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	9103.42332 - Gás de cozinha, TIPO: Recarga de GLP P-45, EMBALAGEM: Botijão de 45kg, com lacre de segurança, marca da companhia de gás, etiqueta de instruções, isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas ou base danificada, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: SUPERGASBRAS / Fabricante: SUPERGASBRAS / Procedência: Nacional / Resolução ANP nº 957/2023: O fornecedor deverá atender / Resolução ANP nº 958/2023: O fornecedor deverá atender / Resolução ANP nº 972/2024: O fornecedor deverá atender	506	unid.	R\$ 399,0000

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos



do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (03/09/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1099/2025 (Lei Federal 14.133/2021) foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luciano José de Lima, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

---

Luizão Goulart  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

---

Wellington Dias de Paula  
Chefe de Departamento - DECON

---

Luciano José de Lima  
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



## Fornecedor

34.863.587/0001-84 - PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: **JEFFERSON CASTRO DE** Assinado de forma digital por JEFFERSON  
**CASTRO DE SOUZA:02308897945** A  
Dados: 2026.01.12 17:09:15 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 1.099.912,00	Gás de cozinha, TIPO Recarga GLP P-45 - REGIÃO INTERMEDIÁRIA DE CURITIBA	1º
6	R\$ 201.894,00	Gás de cozinha, TIPO Recarga GLP P-45 - REGIÃO INTERMEDIÁRIA DE PONTA GROSSA	1º



ePROTOCOLO



Documento: **ATAPARAASSINATURA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Goularte Alves** em 14/01/2026 09:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 13/01/2026 10:41 Local: SEAP/DECON/DAA/ATA, **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 13/01/2026 11:31 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **24.395.466-5** por: **Giorgiane Pacheco Matias** em: 13/01/2026 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: